



EDITAL DE ABERTURA UFMS/INISA Nº 31, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), POR MEIO DA DIRETORA DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE (INISA), no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - Área de concentração: Reabilitação Física (PREMUS/Reabilitação) UFMS, para os graduados em Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição, Serviço Social e Terapia Ocupacional, de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com vagas para ingresso em 2019. O Programa será realizado com o apoio do Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção constituída pela Unidade Setorial do Programa.

1.2. O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos que possuem diploma de graduação nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição, Serviço Social e Terapia Ocupacional, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, à exceção do candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, que não esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem a conclusão até a data da matrícula e início das atividades. (**7 de março de 2019**).

1.3.1. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.3.2. Caso o candidato seja um egresso de programa de residência, será vedado repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído e é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.4. As atividades de ensino e pesquisa são constituídas por 20% de carga horária destinada às atividades teóricas e 80% destinada à formação em serviço, respeitando o percentual de frequência de 85% na teoria e 100% na prática, em dois (2) anos, desenvolvidas em período integral de 60 horas semanais.

1.5. As atividades de ensino serão desenvolvidas com uma programação didático-teórica que abordará temas comuns referentes aos campos de trabalho, bem como temas específicos dos núcleos de cada área, sendo as atividades práticas desenvolvidas nas instalações do Centro Especializado de Reabilitação (CER/APAE), Clínica Escola Integrada (CEI/UFMS), e em outras Instituições conveniadas à UFMS e as teórico-práticas nas instalações da UFMS.

1.6. As despesas com a participação no Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte das instituições parceiras.

1.7. Constam nos anexos deste Edital: **Anexo I** - Bibliografia Recomendada ; **Anexo II** – Cronograma; **Anexo III** - Modelo de Procuração; **Anexo IV** - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso e **Anexo V** - Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas. Os arquivos editáveis dos anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.inisa.ufms.br.

1.8. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

1.9. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições das vagas e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção por este edital.

1.10. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

1.11. O candidato declara ter disponibilidade para **dedicação exclusiva em tempo integral** ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de concentração: Reabilitação Física, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2006 art. 13, § 2º).

2. DOS PROGRAMAS:

Áreas Profissionais	Duração	Bolsas Confirmadas	Total de Vagas
Enfermagem	2 anos	01	01
Fisioterapia	2 anos	02	02
Fonoaudiologia	2 anos	01	01
Nutrição	2 anos	01	01
Psicologia	2 anos	01	01
Serviço Social	2 anos	01	01
Terapia Ocupacional	2 anos	01	01
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS			08

Obs.: Todas as bolsas dos residentes serão pagas pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde, conforme legislação específica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **no período de 0 hora do dia 20/02/2019 às 16 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia 26/03/2019** apenas pela internet, selecionando-se o Programa no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufms.br/portal>;

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.2.1. No caso de não ter acesso ao sistema, deverá criar uma conta no portal clicando neste endereço <https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/consulta>.

3.2.2. Selecionar área de concentração e área profissional (linha de pesquisa).

3.2.3. Confirmar inscrição.

3.2.4. Para efetivar a inscrição, os documentos listados abaixo, devem ser escaneados e anexados, no portal da Pós-Graduação. Os arquivos devem estar em formato “.pdf”. Não serão aceitos em nenhuma hipótese, fotos dos documentos.

I – Comprovante de inscrição assinado, gerado a partir do Portal;

II – Cópia legível de documento de identidade oficial, frente e verso, somente para brasileiros;

III – Uma cópia do Passaporte, somente para estrangeiros;

IV – Uma cópia do CPF;

V – Cópia do título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, somente para brasileiros;

VI – Uma cópia do Certificado de Reservista, somente para brasileiro do sexo masculino;

VII – Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; e

VIII – Uma cópia autenticada do Diploma de Graduação ou documento oficial, emitido por instituição com curso de graduação reconhecido pelo MEC em que se comprove já ter cursado o último semestre.

3.3. É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento.

3.3.1. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.3.2. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.4. A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.1. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.5. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o Curso exigido no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data **6 de março de 2019**.

3.6. É vedada, a qualquer título, a mudança de Especialidade, após a realização da inscrição.

3.7. Encerrado o processo de inscrição, a UFMS publicará no dia 27 de fevereiro de 2019, a partir das 13 horas, em seu endereço eletrônico www.inisa.ufms.br a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.9. Cabe ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição no dia 28 de fevereiro de 2019. Para recorrer o candidato deverá endereçar à: cei.inisa@ufms.br, o formulário específico (ANEXO VI), no horário das 8 às 16 horas (**horário oficial de Mato Grosso do Sul**).

3.10. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas, e a relação final de inscrições deferidas, será publicado no dia 1º de março de 2019, a partir das 13 horas (**horário oficial de Mato Grosso do Sul**), no endereço eletrônico www.inisa.ufms.br.

3.11. Ao se inscrever nesse Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de Concentração: Reabilitação Física, o candidato estará ciente de que deve apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos: Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, se o diploma for estrangeiro, no ato da inscrição deverá estar revalidado.

3.12. Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área Profissional do PREMUS-Reabilitação, concorrendo à vaga correspondente à área. O candidato de uma área profissional não concorrerá à vaga de outra área. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

4. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la **até o penúltimo dia das inscrições**, através de formulário disponível no ANEXO VII, assinar, escanear e enviar através do e-mail: cei.inisa@ufms.br.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Leitor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.4. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.5. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

4.5.1. À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

4.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo de Seleção será realizado em apenas 01 (uma) fase.

5.1.1. Prova Escrita (Objetiva): eliminatória e classificatória.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

COMPONENTES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento Geral em Políticas		3,0	30

Nacionais de Saúde	10		
Conhecimento Geral em Epidemiologia Aplicada à Saúde	05	2,0	10
Conhecimento Específico	15	4,0	60
Total	40	-	100

Para elaboração das questões serão utilizadas as referências listadas no Anexo I deste edital. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

6.1. A duração total da prova será de 04 (quatro) horas.

6.2. A prova eliminatória e classificatória será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, com apenas uma alternativa correta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.3. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita Objetiva inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer componente.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia **3 de março de 2019** e será realizada em Campo Grande/MS, **das 8 horas às 12 horas**.

7.2. Os locais de realização da Prova Escrita Objetiva constará em Edital específico, que será publicado no dia **1º de março de 2019** no endereço eletrônico www.inisa.ufms.br

7.2.1. A UFMS não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte com visto de permanência no Brasil, e **caneta esferográfica azul ou preta, com o corpo em plástico transparente**.

7.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.3.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 8.3**, para realização da Prova Escrita Objetiva, não poderá realizá-la, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

7.4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

7.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

7.6. A folha de resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita Objetiva. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

7.6.1. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.7. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de resposta. Somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova poderá levar o caderno de questões.

7.8. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

7.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

7.10. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.11. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do volante designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

7.12. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

7.12.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

7.13. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.14. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

7.15. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no item 4.5.

7.16. A UFMS não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

7.17. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

7.18. O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

- a) lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c) atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;
- d) afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- e) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;
- f) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;
- g) ausentar-se da sala levando o caderno de prova, antes do horário permitido;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;
- i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, "chaveiro eletrônico".

7.19. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos em **3 de março de 2019** no endereço eletrônico www.inisa.ufms.br.

7.20. Cabe ao candidato impetrar recurso contra o gabarito preliminar no dia **4 de março de 2019**. Para recorrer o candidato deverá endereçar à: cei.inisa@ufms.br, formulário específico (**Anexo VI**), no horário das 8 horas às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

7.21. O resultado dos recursos referentes ao gabarito da prova escrita será divulgado no dia **6 de março de 2019**, no endereço eletrônico www.inisa.ufms.br, a partir das 13 horas.

7.22. A lista classificatória, bem como a convocação para realização da matrícula será divulgada em **6 de março de 2019** no endereço eletrônico www.inisa.ufms.br, a partir das 13 horas.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor total da prova e não tirarem nota zero em qualquer componente.

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita objetiva, sendo o resultado publicado, com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A nota final será composta pela nota da prova escrita objetiva.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis no programa para o presente Processo de Seleção.

9.3. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota no componente de conhecimentos específicos;
- b) maior nota no componente de conhecimento geral em políticas nacionais de saúde;



c) maior nota no componente de conhecimentos geral em epidemiologia aplicada à saúde;

d) maior idade.

I. Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

II. Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

III. Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

IV. Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

9.4. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

a) Deixar de realizar a prova;

b) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

c) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova, em qualquer das fases;

d) Não comparecer no dia e horário de aplicação da prova;

e) Obter resultado zero na prova escrita objetiva;

f) Não devolver o cartão-resposta assinado e respondido;

g) Se ausentar do local de realização da prova sem concluí-la.

9.5. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no dia **6 de março de 2019**, no endereço eletrônico www.inisa.ufms.br, a partir das 13 horas.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá recorrer, no primeiro dia útil subsequente à data de cada resultado de publicação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

10.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa.

10.3. Não serão considerados questionamentos sobre o preenchimento do cartão-resposta.

10.3.1. Em hipótese alguma, será deferido o pedido de vista ao cartão de respostas do candidato ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

10.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço cei.inisa@ufms.br, em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

10.4.1. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

10.5. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

10.6. Após análise dos recursos do gabarito preliminar, se fará uma nova publicação do gabarito, que poderá ser retificado ou ratificado, processando-se o resultado da prova escrita objetiva, e em seguida, a classificação dos candidatos.

10.7. Serão preliminarmente indeferidos, também, os recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.

10.8. Após a análise dos recursos do gabarito, será publicado no endereço eletrônico www.inisa.ufms.br, o gabarito definitivo da prova aplicada, que poderá estar ratificado ou retificado.

10.9. Após a publicação dos pareceres dos recursos da classificação preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo de Seleção Unificado, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

10.10. A decisão final da Comissão do Processo de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

11.1. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.

11.2. O período de matrícula será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.inisa.ufms.br. Porém inicialmente, está previsto **para o dia 7 de março 2019**, na Secretaria de Pós-Graduação do INISA (Unidade 12 da UFMS), no endereço Av. Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário - CEP: 79070-900 - Campo Grande - MS. Deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE e PRESENCIALMENTE**, em fotocópias simples acompanhada dos originais, os seguintes documentos:

- a) documento de identificação: para brasileiros documento oficial com foto, e para estrangeiros, carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM);
 - b) cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) título de eleitor e certidão de quitação das obrigações eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - d) atestado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) PIS/PASEP;
 - f) comprovante do endereço informado no cadastro da inscrição;
 - g) registro no Conselho Profissional correspondente ou declaração/protocolo de entrada do registro;
 - h) carteira de vacinação atualizada;
 - i) declaração de ciência de Dedicção Exclusiva (Este documento deverá ser elaborado, impresso, assinado e datado, pelo próprio candidato);
 - j) comprovante bancário de **CONTA SALÁRIO**, e
 - k) diploma de graduação ou certidão de colação de grau do curso com Histórico Escolar de graduação na área de inscrição ou declaração de conclusão de curso;
- l. para os candidatos graduados no exterior: diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto de permanência, e exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial e registro no conselho da área profissional pretendida;
- 11.3.** Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.
- 11.4.** A matrícula implicará o compromisso e aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno do Programa.
- 11.5.** Os candidatos do sexo masculino aprovados no presente Processo de Seleção, que forem convocados para prestação do Serviço Militar Obrigatório poderão solicitar Reserva de Vaga para o ano seguinte (2020), através de requerimento próprio, na Secretaria Acadêmica do Programa de Residência, durante o período de matrícula.
- 11.5.1.** O referido Requerimento de Reserva de Vaga deve ser acompanhado de documento comprobatório da convocação (Carta de Convocação do Serviço Militar Obrigatório).
- 11.6.** A partir do dia **8 de março de 2019** os suplentes poderão ser convocados para matrícula, por ordem sucessiva de classificação.
- 11.6.1.** A convocação de candidato suplente estará disponibilizada no endereço eletrônico www.inisa.ufms.br.
- 11.6.2.** O suplente terá um dias útil para efetuar a matrícula pessoalmente ou por meio de representante legal na Secretaria Acadêmica do Programa de Residência.
- 11.6.3.** O candidato do sexo masculino suplente convocado para a matrícula só fará jus à mesma se apresentar documento de dispensa do serviço militar. Os que já estiverem incorporados ao Serviço Militar não terão direito à reserva de vaga para o ano seguinte (2020).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O candidato tem ciência de que o pagamento das bolsas será realizado pelo Ministério da Saúde e que em nenhuma hipótese será aceito qualquer outro tipo de conta, que não seja **CONTA SALÁRIO**. Os dados bancários devem ser de Bancos credenciados, a saber: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A.
- 12.2.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 12.3.** O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Reabilitação Física só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.
- 12.4.** A apresentação do Residente, na Unidade, para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no dia **7 de março de 2019**, às 8 horas, data de início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de Concentração: Reabilitação física.
- 12.5.** O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação exigida perderá o direito à vaga.
- 12.6.** Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Coordenação do Processo de Seleção Unificado cancelará a sua classificação.
- 12.7.** Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, Área de Concentração: Reabilitação Física farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.
- 12.8.** Em caso de desistência de algum candidato recém-matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, dia 7 de março de 2019, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

12.10. Não existe matrícula condicional, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga, salvo o caso constante no item **12.7**. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de Concentração: Reabilitação Física.

12.11. Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.

12.12. Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico www.inisa.ufms.br.

12.12.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela UFMS e pela Comissão.

12.13. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através do telefone (67) 3345-7199 ou ainda pelo endereço eletrônico cei.inisa@ufms.br.

12.14. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

12.15. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 29 de março de 2019.

Luciana Contrera

ANEXO I - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA OBJETIVA

POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE – SUS

1. BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm
2. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2004.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf
4. BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência/ Brasília: Ministério da Saúde, 2009, 56 p.
7. BRASIL. Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011, reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html
8. BRASIL. Portaria GM nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/1832.pdf>.
9. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa. 2010. Disponível em: http://www.paho.org/bra/images/stories/documentos/marco_para_acao.pdf%20.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 793 de 24 de abril de 2012. Brasília – 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html



11. BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm

EPIDEMIOLOGIA

1. MEDRONHO, R.A. (Ed.). Epidemiologia. 2. ed. São Paulo, SP: Atheneu, 2009-2011. 685 p. (Saúde pública e epidemiologia).
2. PEREIRA, Mauricio Gomes. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995 - 2013.
3. ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M.G.C. (Org). Epidemiologia & saúde. 7. ed. Rio de Janeiro, RJ: MedBook, 2013.

ÁREA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009. Brasília – DF, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2009/prt0400_16_11_2009.html
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Instrutivo Ostomia. Abril de 2012. Brasília – DF. 2012. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/redesregionais-de-atencao-a-saude-no-estado-de-sao-paulo/rede-de-cuidados-a-pessoa-com-deficiencia/documentos/instrutivo_ostomia_1107.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 793 de 24 de abril de 2012. Brasília – DF. 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa amputada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed. 1. reimp. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_amputada.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_acidente_vascular_cerebral.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_lesao_medular.pdf
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com traumatismo cranioencefálico / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_traumatismo_cranioencefalico.pdf

ÁREA PROFISSIONAL: FISIOTERAPIA

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 793 de 24 de abril de 2012. Brasília – DF. 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa amputada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed. 1. reimp. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_amputada.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_acidente_vascular_cerebral.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada. – Brasília :

: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_lesao_medular.pdf

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com traumatismo craniocéfálico / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_traumatismo_craniocefalico.pdf

6. BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm

ÁREA PROFISSIONAL: FONOAUDIOLOGIA

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 793 de 24 de abril de 2012. Brasília – DF. 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa amputada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed. 1. reimp. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_amputada.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_acidente_vascular_cerebral.pdf

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_lesao_medular.pdf

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com traumatismo craniocéfálico / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_traumatismo_craniocefalico.pdf

6. BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm

7. NETTO, C. R S. Deglutição na Criança no Adulto e no Idoso. Fundamentos para Odontologia e Fonoaudiologia. – 1 Ed. Rio de Janeiro, Ed. Lovise. 2003.

8. MARCHESAN, I. Q. Fundamentos em Faudiologia , Aspectos Clínicos da Motricidade Oral. – 1. Ed. Rio de Janeiro, RJ. Ed. Guanabara Koogan. S.A. 1998.

9. JAKUBOVIC, R.. Avaliação Diagnostica e Tratamento em Fonoaudiologia: Disfonia, Disartria e Dislalia. 2º Ed. Rio de Janeiro, RJ. Ed Revinter Ltda. 2002.

10. FROTA, S. Fundamentos em Fonoaudiologia – Audiologia. 1. Ed. Rio de Janeiro, RJ. Ed. Guanabara Koogan. S.A. 1998.

11. OLIVEIRA, S. T. Fonoaudiologia Hospitalar. 1 Ed. Rio de Janeiro, Ed. Lovise. 2003

12. MCMINN, R. M. H. Anatomia da cabeça e pescoço. 2º Ed. São Paulo. Artes Medicas. 1998.

13. FUENTES, D. Neuropsicologia, teoria e prática. 2º Ed. – Porto Alegre: ARTMED, 2014.

ÁREA PROFISSIONAL: NUTRIÇÃO

1. BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm

2. MAHAN, L.V. & ESCOTT-STUMP, S. Krause Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 12a edição. Livraria Roca Ltda Rio de Janeiro, 2010.



3. WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Defining the problem of overweight and obesity. In: WORLD HEALTH ORGANIZATION. Obesity: preventing and managing the global epidemic: report of a WHO Consultation. Geneva, 2000.
4. GIBNEY, MJ; ELIA, M; LJUNGQVIST, O; DOWSETT, J. Nutrição Clínica. 1ª edição. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2007.
5. ROSA, G et al. Avaliação Nutricional do Paciente Hospitalizado – Uma abordagem teórico-prática 1ª edição. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2008.
6. PEREIRA, AF e BENTO, CT. Dietoterapia – Uma Abordagem prática. 1ª edição. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2007.
7. CUPPARI, L. Nutrição – Nutrição Clínica do adulto. 1ª edição. Manole. São Paulo, 2003. Martins, Cristina e Riella, Miguel Carlos. Nutrição e o Rim. Guanabara Koogan.
8. PECKENPAUGH, N.J., PLOEMAN, C. M. Nutrição: essência e dietoterapia. 7ª ed. Roca, 1997.2001.
9. WAITZBERG, D. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 9ª ed. Atheneu, 2001.
10. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. Diretrizes Brasileiras de Obesidade 2009/2010. Disponível em: www.abeso.org.br/pdf/diretrizes_brasileiras_obesidade_2009_2010_1.pdf
11. INSTITUTE OF MEDICINE (IOM). Weight gain during pregnancy: reexamining the guidelines. Rasmussen KM, Yaktine AL Editors; Committee to Reexamine IOM Pregnancy weight guidelines: Institute of Medicine. USA: National Research Council, 2009.
12. IBAÑEZ, N.; ELIAS, P. E. M.; SEIXAS P. H. D. (org). Política e gestão pública em saúde. São Paulo: Editora Hucitec Cealag, 2011.
13. MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13. ed. Rio de Janeiro. Elsevier, 2013
14. LOPES, A. C. L.; E COLS. - Diagnóstico e Tratamento. Vol.1 Manole, 2005
15. SHILLS, M.E.; OLSON, J.A.; SHIKE, M.; ROSS, A.C. - Tratado de nutrição moderna na saúde e na doença. 10ª edição, São Paulo: Editora Manole. 2009.

ÁREA PROFISSIONAL: SERVIÇO SOCIAL

1. BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 793 de 24 de abril de 2012. Brasília – DF. 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa amputada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed. 1. reimp. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_amputada.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_acidente_vascular_cerebral.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_lesao_medular.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com traumatismo cranioencefálico / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_traumatismo_cranioencefalico.pdf
7. BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2014/2011/decreto/d7612.htm

ÁREA PROFISSIONAL: PSICOLOGIA

1. AMERICAM PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-5: the future of psychiatric diagnosis. Disponível em: <http://www.dsm5.org>
 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 793 de 24 de abril de 2012. Brasília – DF. 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html
 3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa amputada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed. 1. reimp. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_amputada.pdf
 4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_acidente_vascular_cerebral.pdf
 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_lesao_medular.pdf
 6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com traumatismo cranioencefálico / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_traumatismo_cranioencefalico.pdf
 7. BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm
 8. BOCK, Ana Mercês Bahia. Psicologia e o compromisso social. São Paulo: Cortez, 2003.
- Conselho Federal de Psicologia. (2005). Resolução CFP nº 010/2005. Código de Ética Profissional do Psicólogo, XIII Plenário. Brasília, DF: CFP.
9. FUENTES, D. Neuropsicologia, teoria e prática. 2ª Ed. – Porto Alegre: ARTMED, 2014.
 10. MENDES, E.V. Os grandes dilemas do SUS. Salvador, Casa da Qualidade, Tomo I, 2001a.
 11. MIOTTO, E. C. Reabilitação neuropsicológica e intervenções comportamentais. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.2.

ÁREA PROFISSIONAL: TERAPIA OCUPACIONAL

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 793 de 24 de abril de 2012. Brasília – DF. 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa amputada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed. 1. reimp. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_amputada.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_acidente_vascular_cerebral.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Pessoa com Lesão Medular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_lesao_medular.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com traumatismo cranioencefálico / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento

Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_traumatismo_cranioencefalico.pdf

6. BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). VIVER SEM LIMITE – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm

ANEXO II – CRONOGRAMA

Evento	Datas
Período de Inscrição	20 a 26/02/2019
Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	27/02/2019
Recurso contra Inscrição Indeferida	28/02/2019
Resultado dos Recursos contra Inscrições Indeferidas	01/03/2019
Homologação das Inscrições	01/03/2019
Divulgação do Ensalamento e Local da Prova Objetiva	01/03/2019
Prova Objetiva	03/03/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar	03/03/2019
Recurso ao Resultado do gabarito preliminar	04/03/2019
Resultado dos recursos ao gabarito preliminar	06/03/2019
Homologação do Resultado Final	06/03/2019
Convocação para matrícula	06/03/2019
Matrícula	07/03/2019
Início do Programa	07/03/2019
Convocação de suplente para matrícula	08/03/2019
Matrícula dos suplentes	11/03/2019

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

_____ filho/a de
 _____ e de
 _____ nascido/a
 aos _____ dias do mês de _____ de _____, na
 cidade de _____ Estado de (sigla)
 _____, domiciliado/a e residente na rua
 _____ nº. _____,
 Complemento _____, bairro
 _____, na cidade de
 _____ Estado de (sigla) _____,
 portador do documento de identidade RG _____ expedido
 pelo _____, em ____/____/____, CPF n.º _____.
 - ____ pela presente nomeia e constitui seu bastante procurador (a)
 _____ brasileiro/a,
 domiciliado/a e residente na rua _____ nº.
 _____, complemento _____, bairro
 _____, na cidade de
 _____ Estado de (sigla) _____,
 portador do documento de identidade RG _____ expedido
 pelo _____, em ____/____/____, CPF n.º _____ -
 _____, para fim específico de INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou RECURSO, assumindo
 total responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

_____ (cidade), ____ de _____ de 2018.

Candidato/a
Tel.
Cel.
e-mail

Procurador (a)
Tel.
Cel.
e-mail

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: REABILITAÇÃO FÍSICA, publicado no edital nº _____, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, requerimento de inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de Concentração: reabilitação Física, especialização de _____ polo _____ de _____ apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é: _____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Local, de de 2019.

Nome completo Assinatura do candidato

ANEXO V - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:

Nº da inscrição:

RG:

CPF nº:

Telefone para contato:



Candidato ao Cargo:	Edital nº:
<p>Senhor Presidente da Comissão do Concurso:</p> <p>O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde - Área de concentração: Reabilitação Física vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:</p>	
1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	
<input type="checkbox"/> facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; <input type="checkbox"/> confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); <input type="checkbox"/> leitor de prova com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras, com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras.	
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:	
<p>Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:</p> <p>_____, nº do RG _____ / _____,</p> <p>emitido por _____.</p> <p>Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.</p>	
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:	
<p>Que o impossibilita realizar a prova escrita em condições normais, por estar [] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:</p>	
<p>Nestes termos, pede deferimento.</p> <p>(Cidade/MS), ____/ de _____ de 2019.</p> <p>Assinatura do (a) candidato (o)</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Contrera, Diretor(a) de Instituto**, em 19/02/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1062225** e o código CRC **CFE2791A**.



GABINETE DA DIREÇÃO DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000712/2019-84

SEI nº 1062225

